



# Câmara Municipal de Quatis

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

LEI Nº 057

De, 25 de fevereiro de 1994.

A Câmara Municipal de Quatis, no Estado do Rio de Janeiro, aprova e, o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Lei nº: 057 de 25 de fevereiro de 1994.

**EMENTA: CONCEDE ANTECIPAÇÃO SALARIAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.**

Art. 1º - Fica concedida aos servidores públicos municipais de Quatis, uma antecipação salarial de 30,25% (trinta vírgula vinte e cinco por cento), incidentes sobre os vencimentos de janeiro de 1994.

Art. 2º - Para os Cargos Comissionados, fica aprovada a tabela anexa a presente lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente lei, correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, entretanto, à 1º de fevereiro de 1994.

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS, 25 de fevereiro de 1994.

  
JOSE LAERTE D'ELIAS  
PREFEITO MUNICIPAL DE QUATIS

*banca de  
b. o. / F. b. + 15/10  
Waciluh  
oficial*



# Câmara Municipal de Quatis

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

## TABELA DE VALORES DO QUADRO DOS CARGOS COMISSIONADOS

CC-1	CR\$ 260.924,64
CC-2	CR\$ 208.740,18
CC-3	CR\$ 173.949,69
CC-4	CR\$ 139.159,71
CC-5	CR\$ 104.369,83
CC-6	CR\$ 69.579,83
CC-7	CR\$ 45.227,14

banca  
bº 01 Fb 76.  
Abacurda  
oficial